




CONTRATO DE  
**'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA  
ESCOLAR, A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º  
CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O  
ANO LETIVO 2017/2018'**



**ESPINHO**  
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

CONTRATO			
	<b>'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR, A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		29-09-2017	
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	11023/17

*Handwritten signature and scribbles on the right side of the contract header.*

No dia 29 do mês de setembro do ano 2017, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, exarado pelo Presidente da Câmara, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compareceram como outorgantes:


**PRIMEIRO:** - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEGUNDO:** - JOSÉ MARCO RIBEIRO DA SILVA, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 11263949 6 ZY8, da República Portuguesa, válido até 26 de janeiro de 2021, com domicílio profissional na Quinta do Lameirinho, Pavilhões 8 e 9, freguesia de Selho (São Jorge), concelho de Guimarães, Contribuinte Fiscal número 219783705, que outorga neste Contrato na qualidade de Gerente e em representação da sociedade comercial, MADIGUIMA - COMÉRCIO DE FRUTAS, LIMITADA, com sede na citada Quinta do Lameirinho, Pavilhões 8 e 9, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503301205 (correspondente à anterior matrícula número 4653/1994.10.19, na mesma Conservatória), com o capital social de 25 000,00 €, conforme Certidão Permanente do registo Comercial com o código de acesso 3756-6558-6570 subscrita em 08 de novembro de 2016 e válida até 08 de novembro de 2017, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente do Registo Comercial acima referida

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e respetivas alterações e de acordo

	<b>CONTRATO</b>		
	<b>'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR, A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		29-09-2017	
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	11023/17	



com o Despacho CP n.º 166/2017, de 20 de setembro de 2017, do Vice-Presidente da Câmara, no exercício de competência delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a 'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018', em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 12 de setembro de 2017, documentos que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:


**Primeira:** - Objeto: Aquisição contínua e distribuição de produtos hortofrutícolas, no âmbito do Regulamento do Regime de Fruta Escolar (RFE) - com o prazo de execução de 30 (trinta) semanas, suspendendo-se nas interrupções letivas respeitantes ao calendário escolar 2017/2018 a implementar nas escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Espinho, no âmbito da candidatura submetida ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), tendo a representada do segundo outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, designadamente o fornecimento dos bens descritos na alínea a) da citada cláusula de acordo com as características e especificações constantes no n.º 3 do artigo 4.º do Anexo da Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro.

**Segunda:** - Prazo: Nos termos da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos:

- a. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á no primeiro dia da semana seguinte à data da sua assinatura e manter-se-á em vigor no máximo até ao dia 22 de junho de 2018 (correspondente ao término do ano letivo 2017/2018), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, extinguindo-se sempre no dia a seguir àquele em que ocorra a execução da última entrega, tendo em conta o previsto na alínea seguinte;
- b. O prazo de execução do Contrato será de **30 (trinta) semanas**, conforme previsto na Estratégia Nacional de distribuição de frutas e hortícolas nas escolas, **suspendendo-se nas interrupções letivas respeitantes ao calendário escolar 2017/2018.**

**Terceira:** - Preço contratual: O valor total da adjudicação é de **11.845,68€** (onze mil oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

**Quarta:** - Condições de pagamento: O pagamento do montante acima referido será efetuado contra a apresentação de Fatura e de acordo com a cláusula 10.ª do respetivo Caderno de Encargos.

CONTRATO		
	<b>AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR, A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018'</b>	<b>Data</b>
		29-09-2017
		<b>Codificação</b>
		<b>Revisão</b>
		<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04
		11023/17



**Quinta:** - Condições de entrega: Os bens objeto do presente Contrato devem ser entregues nos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico constantes no Anexo B do Caderno de Encargos, sendo disponibilizados aos mesmos conforme Anexos A e C do mesmo documento, nos termos da sua cláusula 6.ª.

**Sexta:** - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e suas alterações.

**Sétima:** - Dotação Orçamental: Esta aquisição de serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 02 - 01 - 21 - 99, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 4.633,92€ (quatro mil seiscientos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos), sob o Compromisso número 2017/1769 efetuado com base no Cabimento número 2017/1016 (Requisição Externa de Despesa número 2017/1730) e para o ano de 2018 de 7.922,50€ (sete mil novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).**


**Oitava:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o acima citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

**Nona:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a Sociedade adjudicatária ao foro de qualquer outra Comarca.

**Décima:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

CONTRATO		
	<b>'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR, A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018'</b>	<b>Data</b>
		29-09-2017
		<b>Codificação</b>
		<b>Revisão</b>
		<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04
		11023/17

A sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 08 de agosto de 2017, com a validade de quatro meses e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Guimarães-1 em 27 de setembro de 2017, com a validade de três meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 29 de setembro de 2017.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.




(Joaquim José Pinto Moreira - Dr.)


MADIGUIMA  
Comércio de Frutos, Lda.  
A Gerência




(José Marco Ribeiro da Silva)



(Maria João Duarte Rodrigues - Dra.)

	<b>CONTRATO</b>		
	<b>'AQUISIÇÃO CONTÍNUA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR, A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		29-09-2017	
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	11023/17	

*li. 17.*  


**CONTA**

**Tabela de Taxas Municipais**

Parte A

Capítulo I - A

12 ..... 10,90 €

10,90 €

(Dez euros e noventa cêntimos)

Importância liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 2328  
Espinho, 29 de setembro de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
e Oficial Público,

